



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, inscrita no CGC/MF nº 22.941.355/0001-18, com sede na Avenida Belém, nº 105, bairro Centro, nesta cidade de Tailândia-PA, através da Comissão Permanente Licitação designada pelo Decreto nº 005, de 13 de Janeiro de 2015, torna público que realizará licitação para contratação de empresa especializada na execução de obras civis, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia 20 de Agosto de 2015 às 09:00hs, na sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia – PA, sito à Travessa Aveiros, nº 31, Centro, Tailândia – PA, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores.

01 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis para construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú medindo 44 m2 localizadas no município de Tailândia-Pa, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

02 - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias considerados consecutivos (corridos), conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo IV deste Edital, e serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme o caso.

2.2 O prazo de execução esta estipulado no cronograma físico-financeiro, Anexo IV deste Edital.

2.3 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2.4 Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

2.5 Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Prefeitura Municipal.

2.6 Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da Prefeitura Municipal de Tailândia, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.7 As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Tailândia.

Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

03 – DO VALOR

O objeto será licitado no valor de 181.697,12 (cento e oitenta e um mil seiscentos noventa e sete reais e doze centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO/LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA DE LEI NA VICINAL DA JANDIRA SOBRE O RIO AUI-AÇÚ MEDINDO 44 M2	181.697,12

04 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1414.15.511.0013.1.034 Recuperação de Estradas Vicinais, Ramais Pontes, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Transferência de Recursos Próprios.

05 - DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1 No dia 20 de Agosto de 2015 às 09:00hs, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

Na Sala do Departamento de Licitações sito à Travessa Aveiros nº 31, Bairro Centro, Tailândia - PA.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Tailândia, portadoras do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitidos pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e, ainda, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.2. O credenciamento se dará com a entrega:

Avenida Belém, 105 Centro Tailândia-PA – Fone 091 3752 1251/ 99258 6604
Pmtlicitacao2013@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2.1. Da Procuração Particular e/ou Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar

obrigada a acatar as declarações de seu preposto, devendo, Preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

6.2.2. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a Apresentação do documento referido no subitem 6.2.1 devendo ser comprovada a condição de representante legal através dos Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

6.3.1. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Prefeitura Municipal de Tailândia.

6.3.2. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.3.3. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de Tailândia.

6.3.4. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.2.1, devendo ser comprovada a condição de representante legal através dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6.3.5. Empresas consorciadas, sob nenhuma forma.

07- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

O envelope n.º 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

8.1. Relativamente à situação jurídica:

8.1.1. Cópia da cédula de identidade do(s) sócios, ou administradores responsáveis pela assinatura do futuro contrato.

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, será:

Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresaria, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.1.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.1.10- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.11- Para efeito desta Licitação (TOMADA DE PREÇOS), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, entende-se par empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

8.1.12- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que se adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta .

8.1.13- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.1.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.14- O disposto no subitem 8.1.11 se aplicara quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.10, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

8.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos(ou positiva com efeito de negativa) relativa aos tributos federais e à



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

divida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS)

8.2.4. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual (Se o licitante for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária)

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal

8.2.7. Alvará de Localização e funcionamento da empresa, expedido pelo município sede do licitante.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3. Documentação Relativa à Qualificação-Econômica Financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;

8.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento), necessário para participar do certame.

8.3.3 - Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social (2014), já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

a) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b) As empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, contendo o termo de abertura e encerramento do livro diário, do qual foi extraído o referido Balanço

A licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena b;'

c) CAPACIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG e ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = AC + RLP - PC + ELP$$

em que:

AC -Ativo Circulante RLP -Realizável a Longo Prazo PC -Passivo Circulante ELP -Exigível a Longo Prazo

c-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro). **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC -Ativo circulante

PC -Passivo circulante

c-2) O ILC (índice de Liquidez Corrente) deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro). **GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC -Passivo circulante

ELP -Exigível ao Longo Prazo

AT -Ativo Total

c-3) - O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 1,00 (um inteiro).

8.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Especial de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.3.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

- a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo a ter representação legal no Brasil, com poderes expressos, para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

8.4. Documentação Relativa a Qualificação Técnica

8.4.1. Registro ou Inscrição e prova de regularidade da Empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), OU NO Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU)

a) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional Permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, bem como relação dos equipamentos necessários para execução das obras.

8.4.3. Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de Dezembro de 2009, e legislação correlata.

8.4.4. Apresentação de Atestado expedido pelo setor de Engenharia da Prefeitura de Tailândia comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

8.4.5. A visita “in loco” deveser feita no dia 17 de Agosto de 2015, a partir das 09:00 hs, por um RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da Visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante do departamento de engenharia da prefeitura de Tailândia, não havendo expediente na data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível;

8.4.5.1 A visita à área de execução da obra e às instalações existentes será realizada em conjunto com representantes da Prefeitura Municipal de Tailândia, devendo o mesmo estar devidamente credenciado, mediante agendamento por escrito, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de correspondência no endereço da prefeitura, ou correio eletrônico no seguinte endereço: pmtlicitacao2013@gmail.com.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.4.6. Declaração fornecida pela Licitante, comprovando que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5. Outros documentos:

8.5.1. CRC –Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tailândia, em validade.

8.5.2. Declaração de Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando devida

8.5.3. Declaração de atendimento ao art. 27, V, da lei 8.666/93 e alterações (Declaração que não emprega menor)

8.5.4. Declaração de Idoneidade

8.5.5. Termo de compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra.

8.5.6. Termo de compromisso de Garantia da Obra.

8.5.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante

8.5.6.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.5.6.2 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

8.5.6.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

8.5.6.4. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

8.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.6.1. Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um “termo de encerramento”.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 02)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

9.2. Não serão considerados as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

9.3. Na proposta deve constar:

9.3.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

9.3.3. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

9.4. Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos: ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTARIA; ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; ANEXO XIII – CARTA PROPOSTA; devidamente assinados, cujos modelos fazem parte deste EDITAL;

9.4.1. O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O valor da referida TOMADA DE PREÇOS deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

9.4.2. O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 02). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

9.4.3. O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Edital, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.

9.4.4. Cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos.

9.4.5. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

9.4.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.4.7. O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;

9.4.8. A empresa licitante não poderá sob pena de desclassificação modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Preços (ANEXO III fornecida pela Prefeitura Municipal de Tailândia).

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (envelope N.º 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (envelope n.º 02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

10.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.2. As decisões quanto à habilitação serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande circulação e quadro de avisos da Prefeitura.

10.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.4. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7 e 8, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o art. n.º 48 § n.º 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação “menor preço global”, por lote

11.2. Serão desclassificadas as propostas:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2.1. Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.2.2. Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexeqüíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor do memorial descritivo;

11.2.3. Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao limite estabelecido no item 3.1 deste edital,

11.2.4. Serão considerados preços unitários (inclusive itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.

11.3. Observadas às condições acima a Comissão Especial de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global por lote)

11.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6. Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço;

11.7. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.7.1 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5 e 11.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7.4. Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.8. O disposto subitem 11.7 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

11.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

11.9.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11.9.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em TOMADA DE PREÇOS, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.14. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

11.15. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

11.16. O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado do Pará e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tailândia.

11.17. É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1.1. Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do setor de engenharia da prefeitura municipal de Tailândia, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

12.1.2 Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;

12.1.3. O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela licitante vencedora das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela PMT.

12.2. O pagamento dos serviços prestados a PMT somente será efetuado mediante crédito em conta corrente.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante vencedora fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

14.2. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

14.6. A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

14.7. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

15.4 Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05(cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 15.8. a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado a PMT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a PMT conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea a acima;

14.9. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMT processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

14.10. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

14.11. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

14.12. A contratada deverá incluir todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

15. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.1. A prefeitura Municipal de Tailândia, designará servidores para procederem a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Prefeitura Municipal de Tailândia poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

16.2. A PMT, reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta TOMADA DE PREÇOS se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

16.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, Procurar a sala do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES no prédio Prefeitura Municipal de Tailândia.

16.4. Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem como para início da abertura dos envelopes recaírem em dia (s) declarado feriado ou ponto facultativo e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama, circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados;

16.5. O recebimento das propostas pela PMT não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

16.6. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus ANEXOS.

16.7. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

16.8. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

16.10. Fica eleito o foro da Cidade de Tailândia, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS.

16.11. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço abaixo até

Avenida Belém, 105 Centro Tailândia-PA – Fone 091 3752 1251/ 99258 6604

Pmtlicitacao2013@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Avenida Belém, nº 105, Centro – CEP 68.695 - 000 – Tailândia - Pará – Tele/fax (91) 3752 – 1251/9258-6604 e-mail: - site: pmtlicitacao2013@gmail.

17 - ANEXOS INTEGRANTES DESTA TOMADA DE PREÇOS:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – Termos de Referencias

ANEXO III – Planilha orçamentária

ANEXO IV –Cronogramas físico-financeiro

ANEXO V – Carta de credenciamento (modelo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor(modelo)

ANEXO VII - Declaração de Idoneidade (modelo)

ANEXO VIII – Declaração de recebimento do edital e seus anexos (modelo)

ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (ME)

ANEXO X – Termo de compromisso acerca do responsável técnico da obra

ANEXO XI – Termo de compromisso de garantia da obra (modelo)

ANEXO XII – Declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO XIII – Carta Proposta

ANEXO XIV - Relação de documentos necessários para emissão do CRC, Certificado de Registro Cadastral do Município de Tailândia.

Tailândia – PA, 16 de Julho de 2015.

GESSICA SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Belém, 105 Centro Tailândia-PA – Fone 091 3752 1251/ 99258 6604
Pmtlicitacao2013@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA -CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Nº/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA E A EMPRESA

Por este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com sede na Avenida Belém, nº 105 Centro – Tailândia – PA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF. Nº 22.941.355//0001-18, neste ato representado, pelo Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, com CNPJ/MF. Nº, com sede na, nº, Bairro:, Cep:, Fone/Fax:, e-mail:....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade Nº SSP/PA e CPF Nº, residente e domiciliado no município de, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e demais legislações pertinente na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis para construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú medindo 44 m2, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes nos anexos desta, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor global do presente contrato importa em R\$

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1414.15.511.0013.1.034 Recuperação de Estradas Vicinais, Ramais Pontes, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Transferência de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1.1. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização do departamento de Engenharia da PMT, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

4.1.2. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

4.1.3. O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA das guias de recolhimento do FGTS E INSS e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela PMT.

4.1.4. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

4.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês última competência vencida, bem como apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acrescido de qualquer natureza;

4.5. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela PMT;

4.6. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.2. Da responsabilidade civil da CONTRATADA: A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

5.3. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.4.A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial após ciência ao interessado.

5.5.As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

5.6.Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

5.7.O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela CONTRATADA, e caso não baste, do pagamento do faturamento.

5.8.A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

5.9.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.10.Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplimento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 6.10 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado à PMT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a PMT conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

5.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMT processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

5.12. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao Departamento de Engenharia da PMT acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

6.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será a partir de até

7.2.0 prazo de execução das obras, objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias para , dias estes considerados consecutivos (corridos), conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo IV deste Edital, e serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme o caso.

O prazo de execução esta estipulado no cronograma físico-financeiro, Anexo IV deste Edital.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, dias estes considerados consecutivos (corridos) , contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Prefeitura Municipal.

Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da Prefeitura Municipal de Tailândia, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Tailândia.

Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação no Estado do Pará, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Tailândia/PA

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Tailândia, de de 2015.

ROSINEI PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ.:

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF nº _____ CPF nº _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II- TERMOS DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A contratação de empresa especializada na execução de obras para construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú medindo 44 m2 localizadas no município de Tailândia-Pa, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes nos anexos desta, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2- JUSTIFICATIVA

Nossa solicitação justifica-se em garantir boas condições para a permanência nos espaços físicos oferecidos a comunidade escolar, para tanto, faz-se necessária os serviços de reforma e ampliação, devido às condições estruturais deteriorados pelo tempo.

3- QUANTITATIVO I ESPECIFICAÇÕES TECNICAS I VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, especificações técnicas e Cronograma Físico Financeiro, encontram-se anexos a este Termo de Referencia.

4 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú, localizadas no município de Tailândia-Pa, Estado do Para.

5 -PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução dos serviços dos deverão ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.

6- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos:

Nome do servidor responsável: Maiara A. da Silva Orlandi

Cargo/Função: Eng. Civil, CREA

CREA:22858 – D/PA

Nome do servidor responsável: Renato Rocha Araújo

Cargo/função: Secretária Municipal de Obras Saneamento e Urbanismo

Decreto nº :202/2013



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7- CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com contrato proposto pelo departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Tailândia.

8- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados junta mente a este Termo de Referencia foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável : Maiara A. da Silva Orlandi

Cargo/Função: Eng. Civil, CREA

CREA: 22858 – D/PA

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob o titulo: Exercício 2015 Projeto 1414.15.511.0013.1.034 Recuperação de Estradas Vicinais, Ramais Pontes, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Transferência de Recursos Próprios Tailândia – PA,

13 de Agosto de 2015

MAIARA A. DA SILVA ORLANDI
CREA-PA 22858 D – ENG. CIVIL

RENATO ROCHA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO E URBANISMO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ROSINEI PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referencia: Tomada de Preços Nº. 005/2015

Prezado(a) Senhor(a),

Execução de obras civis para construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú medindo 44 m2 localizadas no município de Tailândia-Pa, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes nos anexos desta, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

Credenciamos o(a)....., Sr. (a) portador(a) do RG .nº ... e CPF nº .., residente e domiciliado a .. Bairro n° nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: __ / __ / __

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei no 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto no 4.358 de 05/09/02)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referencia: Tomada de Preços Nº. 005/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº. _____

, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: __ / __ / __

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARACAO DE IDONEIDADE (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referencia: Tomada de Preços Nº. 005/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n. _____, sediada (endereço completo), declara, para os fins da Tomada de Pregos Nº.005/2015, da Prefeitura Municipal de Tailândia,na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: __ / __ / __

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARACAO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referencia: Tomada de Preços Nº 005/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa) __ CNPJ/MF nº. _____ , sediada (endereço completo), declara, para os fins da Tomada de Preços Nº. 005/2015, da Prefeitura Municipal de Tailândia, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: __ / __ / __

Atenciosamente

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARACAO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

(MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referencia: Tomada de Preços Nº.005/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa)_____ ' CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº .005/2015, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: __ / __ / __

Atenciosamente

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referencia: Tomada de Preços Nº.005/2015

SERVICO: Execução de obras civis para construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú medindo 44 m2 localizadas no município de Tailândia-Pa, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes nos anexos desta, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Sr.(a) , portador da Carte ira de identidade RG nº CPF nº e Carteira Profissional nº CREA/UF, residente e domiciliado a, Bairro , nº Declaro para os devidos fins que Concordo assumir como Responsável Técnico da Obra, da Tomada de Pregos acima identificada.

Data: --/ --/ - -

Atenciosamente

Assinatura do ENG./ARQ. SR(a) NOME

COMPLETO:

CREA Nº IUF



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referencia: Tomada de Preços Nº. 005/2015

SERVICO: Execução de obras civis para construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú medindo 44 m2 localizadas no município de Tailândia-Pa, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), participante da Licitação Tomada de Preços nº 005/2015, referente a obra acima citada, DECLARA, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Par ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: __ / __ / __

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII (modelo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto na alínea “e”, do item 4.2. do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tailândia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

CARTA PROPOSTA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tailândia

Referência: Tomada de Preços Nº 005/2015

Serviço: Execução de obras civis para construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal da Jandira sobre o Rio Aui-Açú medindo 44 m2 localizadas no município de Tailândia-Pa, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta , que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nessa proposta tem preço global fixado em R\$Compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de(.....) dia corridos, contados a partir da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de(.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Data ____/____/____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA EMISSAO DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILANDIA

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.

02. CERTIDAO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

03. CARTAO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA ME SMA.

04. CARTAO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL - (INSCRIÇÃO MUNICIPAL)+ COMPROVANTE DO ALVARADO ANO EM CURSO.

05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDAO DEDIVIDA ATIVA DA UNIAO.

06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDAO).

07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDAO).

08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO (FGTS).

09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).

10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO- CNDT.

11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.

12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

13. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se foro caso).

14. DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR (Artigo. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E QUE NAO EXISTE FATOS SUPERVENIENTES.

OBSERVAÇÕES:

*TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTORIOS OU NA PROPRIA PREFEITURA (CPL).

* DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

* TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.

*APOS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERA O CARTAO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSAO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.